

Art. 20. Os auxiliares convocados para a realização dos deslocamentos de que trata este Capítulo serão indenizados de acordo com os critérios estabelecidos para a indenização dos responsáveis pelo transporte de malotes.

Art. 21. Para o custeio das rotas avulsas será utilizada a reserva percentual mencionada no artigo 13, §3º, deste Ato.

Capítulo V - Da Prestação de Contas dos Recursos Destinados ao Transporte de Urnas Eletrônicas, Malotes de Resultado, demais Materiais de Eleição e Rotas Avulsas

Art. 22. A prestação de contas dos recursos destinados ao transporte de urnas eletrônicas, malotes de resultado, demais materiais de eleição e rotas avulsas será apresentada em processo SEI único criado para este fim e será composta pelas seguintes peças:

I. Relatório de Consolidação das Rotas extraído do TRACE pelo Cartório Eleitoral e assinado pelo respectivo Juiz Eleitoral, do qual deverá constar:

- a) relação de todas as rotas indenizáveis executadas pela Zona Eleitoral, contendo código da rota, nome e CPF do auxiliar de transporte responsável e valor da respectiva rota;
- b) relação de todas as rotas não indenizáveis executadas pela Zona Eleitoral, contendo código da rota, nome e CPF do auxiliar de transporte responsável;
- c) valor total dos gastos com rotas da Zona Eleitoral.

II. Comprovante dos pagamentos via Pix, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Orçamento, contendo nome e CPF dos convocados, valor e situação dos pagamentos.

Art. 23. O relatório previsto no inciso I do artigo anterior, devidamente assinado pelo Juiz Eleitoral, deve ser digitalizado e anexado pelos Cartórios Eleitorais ao processo SEI único criado para fins de Prestação de Contas, em até 15 dias após cada turno.

Art. 24. A Prestação de Contas do Auxílio Transporte será acompanhada por servidores da SAO e da STI que comporão uma Comissão de Consolidação da Prestação de Contas do Auxílio Transporte, a qual ficará responsável por apresentar à Diretoria Geral, em até 45 dias após o último turno das eleições, um relatório apontando eventuais problemas detectados.

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ATO Nº 313 DE 09/08/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0003814-11.2024.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR as servidoras MINELVINA MARTINS COELHO TEIXEIRA e GLAUCIA RIBEIRO COLA DADALTO para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 20 /2024, firmado com a empresa MACIEL CONSULTORES S/S, que tem como objeto a prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Municipais 2024, pelo período de 12 (doze) meses.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 485 DE 10/08/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202403042

Descrição sintética do serviço a ser executado: 2ª Reunião Preparatória para o 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, que será realizada no Conselho Nacional de Justiça.

Período do evento: De 21/08/2024 até 21/08/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Brasília	DF	20/08/2024	22/08/2024	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
ALVIMAR DIAS NASCIMENTO								
Brasília	3	2,50	R\$ 1.318,95	R\$ 610,88	(R\$ 189,96)		R\$ 1.138,34	R\$ 2.579,96
		2,50						R\$ 2.579,96
								R\$ 2.579,96

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
ALVIMAR DIAS NASCIMENTO	CJ-04	Vitória	R\$ 1.393,10	Não	R\$ 1.138,34	R\$ 2.579,96

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 489, DE 09/08/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir: